



AS LIBERDADES BÁSICAS E OS BENS PRIMÁRIOS NA TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS¹

Lucas Mendes²

John Rawls (1921-2002) foi um filósofo político e moral cujo principal trabalho “Uma Teoria de Justiça”, publicado em 1971, teve profundo impacto na ética e na filosofia política contemporânea. Rawls procura desenvolver uma alternativa ao utilitarismo – a doutrina de que deve-se agir de um modo que provenha o maior benefício para a maioria das pessoas. Esta oposição ao utilitarismo consiste no entendimento de que ele pode representar uma séria ameaça aos direitos individuais. Sua meticulosa tentativa de propor uma filosofia política normativa que conciliasse os valores da liberdade e da igualdade para o contexto das democracias hodiernas, foi uma forma até então jamais tentada e quiçá atingida. A teoria da justiça de J. Rawls, segue notadamente os moldes da tradição contratualista do século XVII e XVIII e é inspirada, sobretudo, nas obras de Locke, Rousseau e Kant. Partindo da idéia da “posição original”, uma situação inicial hipotética equivalente ao “estado de natureza” dos contratualistas clássicos, Rawls imprime o primeiro e talvez principal traço contratualista na sua teoria da justiça. Contudo, os membros na posição original não devem atingir um acordo no tocante à forma de governo a ser instituída na sociedade vindoura, mas sim extrair princípios normativos de justiça capazes de criar e regular ao longo do tempo uma sociedade bem-ordenada. Para Rawls, a justiça é a principal virtude das instituições sociais e os princípios de justiça extraídos no contexto hipotético que constitui a posição original devem ser, portanto, aplicados à estrutura básica da sociedade. O filósofo americano pretende justificar que na “posição original” os membros, considerados livres, iguais e racionais, acabariam escolhendo dois princípios normativos de justiça. O primeiro princípio dizendo respeito à defesa da liberdade individual igual para todos. O segundo princípio focaliza a distribuição das vantagens e benefícios da cooperação social, é o princípio da igualdade equitativa de oportunidades. Rawls define uma lista de “liberdades básicas” inspiradas na tradição liberal-democrática que devem ser asseguradas pelo primeiro princípio da justiça. A inviolabilidade destas liberdades é o que garante o afastamento da teoria de Rawls ao princípio utilitarista. Isto quer dizer que nenhuma liberdade básica pode ser violada em troca de alguma medida que vise a maximização do bem-estar geral. Assim, isento de qualquer equação de maximização da satisfação, o princípio da liberdade igual busca proteger especialmente dois elementos: a) assegurar as liberdades iguais para todos, sem exceção ou privilégios e b) assegurar a inviolabilidade (prioridade do justo) destas liberdades básicas. Neste sentido, pergunta-se: qual a justificativa para este conjunto de liberdades básicas? Por que elas são fundamentalmente importantes? Para responder estas questões, talvez seja necessário percorrer caminhos anteriores procurando entender o conceito de pessoa livre e igual utilizado por Rawls na “justiça como equidade”, como também é denominada sua teoria. Além disso, é oportuno agregar à estas questões os desenvolvimentos posteriores à Teoria da Justiça em que Rawls, em resposta à alguns críticos como Amartya Sen, aprimorou sua noção de bens primários. Assim, pergunta-se em que contexto da justiça como equidade emerge a noção de bens primários e qual a sua justificativa. Assim, definir e diferenciar a justificação e a própria



ENERGIA E ALIMENTOS

XVI Seminário de Iniciação Científica
XIII Jornada de Pesquisa
IX Jornada de Extensão

UNIJUI . 23 a 26 de setembro de 2008



função atribuída às liberdades básicas e aos bens primários é a grande meta de nosso trabalho considerando a unidade da teoria da justiça de John Rawls.

¹ Projeto de Pesquisa em andamento no Mestrado em Filosofia UFSM-UNIJUI.

² Aluno do Curso de Mestrado em Filosofia UFSM-UNIJUI. lucasmendes14@yahoo.com.br